



# Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

quarta-feira, 25 de novembro de 2020 - ANO III - EDIÇÃO Nº 269

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.  
www.ssgrama.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 230, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

**DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA DESEMPENHAR, TEMPORARIAMENTE, AS FUNÇÕES DE MOTORISTA DE ONIBUS CIRCULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o funcionário **JULIO CESAR LOCATELLI**, portador do RG nº 27.643.600-3-SSP/SP, admitido, pelo regime jurídico celetista, para o emprego público efetivo de MOTORISTA, Cód. 20-EPE, do Anexo I, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, para desempenhar, a partir de 30 de novembro de 2020, as funções de **Motorista do Ônibus Circular**, temporariamente, em substituição, enquanto durar o afastamento por motivo de férias regulamentares, do funcionário, **DIEGO APARECIDO BERNARDI**, RG nº 46.389.849-7-SSP/SP, ambos, subordinados a Gerencia de Planejamento, Gestão, Regulação e Fiscalização.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Encarregada pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 25 de novembro de 2020

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol  
Supervisor de Assuntos Administrativos

### DECRETO Nº 095, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

**AUTORIZA O USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO TRANSITÓRIO E COM ÔNUS, PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito do Município de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Emenda Federal do Ministério do Desenvolvimento Social de nº 355.080.320.190.001 liberada para aquisição de veículo para fins de transporte de equipe multidisciplinar e usuários referenciados à rede de proteção social especial integrante do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

#### DECRETA: -

**Art 1º** - Fica autorizado, nos termos da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Grama-SP, à Organização da Sociedade Civil – OSC, abaixo discriminada, o uso de veículo automotor objeto da aquisição da acima mencionada Emenda Federal do Ministério do Desenvolvimento Social, através da Secretaria Nacional de Assistência Social, objetivando o transporte de Equipe multidisciplinar e usuários referenciados à rede de proteção social especial integrantes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em consonância com documento de liberação da Emenda Federal, que faz parte integrante do presente Decreto.

OSC.	Veículo	Ano: Fab./M odelo	Cor	Placa	Renavan
Associação de pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de S.S.Grama	Renault Kwid Zen 1.0mt	2020/2021	Branca	GBN3G41	01237616481

-SP					
-----	--	--	--	--	--

**Art. 2º** - A Autorização de uso é por prazo indeterminado, a partir da assinatura do presente ato.

**Art. 3º** - A Organização da Sociedade Civil – **OSC**, mencionada no Art. 1º deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações:

**I** – Utilizar o veículo única e exclusivamente para a finalidade descrita no artigo 1º deste Decreto;

**II** – Zelo, conservação e manutenção periódica e corretiva do veículo, assumindo os custos devidos destes procedimentos;

**III** – adimplir taxas, tributos e multas por eventuais infrações;

**IV** – conservar e manter a identificação visual do veículo, de acordo com a padronização estabelecida pelo Ministério da Cidadania, através da Secretaria Nacional de Assistência Social;

**V** – quaisquer danos e/ou sinistros que venham a ocorrer ao veículo, ao meio ambiente ou a terceiros, a partir de seu recebimento, independente de cobertura de apólice;

**VI** – contratação de apólice de seguro.

**Art. 4º** - A desobediência a qualquer das obrigações expressas no presente Decreto, dará ensejo à imediata revogação pura e simples deste ato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**Art. 5º** - A doação do veículo que decidir efetuar o Poder Público Municipal à Organização da Sociedade Civil – OSC de que trata este Decreto, em tempo oportuno, dependerá de autorização legislativa.

**Art. 6º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 23 de novembro de 2020.

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**

Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol  
Supervisor de Assuntos Administrativos

